Data da Publicação: 01/09/2026 **Edição do Diário:** Edição Nº 2227 **Identificador do Ato:** #02795

EDITAL DE RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO,

compatibiliza as orientações de habilitação do Edital de Resultado Final e Homologação da Etapa de Seleção, observados o Edital, a Lei nº 14.399/2022, a Lei nº 14.903/2024, o Decreto nº 11.453/2023, o Decreto nº 11.740/2023 e as normas federais aplicáveis.

1. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 13 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
O item 13 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 passa a vigorar integralmente com a seguinte redação:

13. HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
13.1. Após a publicação do resultado final da etapa de seleção, serão convocados para habilitação os agentes culturais com situação SELECIONADO, dentro do número de vagas disponíveis e observados os remanejamentos formalmente aprovados.
13.2. A documentação deverá ser entregue e protocolada presencialmente, no período de 4 a 10 de setembro de 2026, no Departamento de Cultura, localizado no Ginásio de Esportes, Rua João Nicolau dos Santos, nº 11, Jardim São José, Deodápolis/MS, durante o expediente do órgão.
13.3. Os documentos deverão estar legíveis e válidos na data da apresentação. Poderão ser entregues em cópia simples, sem prejuízo da apresentação do original para conferência ou da verificação de autenticidade em sistema oficial.

13.4. DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS SELECIONADOS
I – documento oficial de identificação com fotografia e CPF do agente cultural ou de seu representante legal;
II – comprovante de endereço residencial em Deodápolis/MS, na forma do item 13.5;
III – Autodeclaração de Residência, devidamente preenchida e assinada pelo agente cultural ou representante, conforme modelo constante do Anexo Único desta Retificação;
IV – documentos de representação, constituição ou identificação específicos de sua natureza jurídica, conforme os itens 13.6 a 13.9; e
V – certidões de regularidade fiscal e trabalhista correspondentes à sua natureza jurídica, conforme os itens 13.6 a 13.9; e
VI – certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal, conforme os itens 13.6 a 13.9.

13.5. COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA
13.5.1. A comprovação de residência em Deodápolis/MS será realizada cumulativamente mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) comprovante de endereço residencial, preferencialmente emitido nos 90 (noventa) dias anteriores à apresentação, como conta de água, energia elétrica, telefone, internet; e
b) Autodeclaração de Residência preenchida e assinada, com nome completo, CPF e endereço residencial em Deodápolis/MS, conforme Anexo Único.
13.5.2. Quando o comprovante de endereço estiver em nome de terceiro, deverá ser apresentado o documento correspondente ao endereço declarado, acompanhado da Autodeclaração de Residência do agente cultural.
13.5.3. A comprovação de endereço poderá ser dispensada exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 19, §